



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 12.416/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, em que é celebrado o Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO que o referido feriado recairá em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que o dia 20 de abril do corrente ano, segunda-feira, não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente no âmbito do Estado de Minas, nas Justiças Federal e do Estado;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, **na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar ofertados pelo Pronto Atendimento Municipal, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de março de 2026.

Sérgio Moreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal